Sessão Extraordinária

1.ª Votação 26 / 02 / 92	Resultado APROVADO
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

Votação Única

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1076, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 343/92

Data 25 de fevereiro de 1992.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PRO-

NCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

OF.GP/ Nº 029/92 Butiá, 25 de fevereiro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente, solicitar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a realização de uma Sessão Extraordinária no dia 26 de fevereiro do corrente, em horário a ser estipulado por essa Casa, para apreciação e votação do Projeto de Lei de aumento salarial ao Funcionalismo Público Municipal, e Projeto de Lei que concede incetivo á FRIOSSUL.

Certos de Vossa atenção, reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 406

INCLUI O PRJETO DE LEI Nº 1076, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos o projeto de lei nº 1076, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o projeto de lei nº 1076, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de fevereiro de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 25 de fevereiro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de aumento de salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, para o mês de fevereiro de 1992.

Senhores Vereadores, o percentual de aumento de salários e vencimentos foi acordado em reunião do Executivo e Sindicatos dos Servidores (SIMBU), conforme documento em anexo, tendo como base da negociação a realidade econômica e financeira do município, onde verifica-se uma estagnação nas receitas municipais nos meses de janeiro e fevereiro.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tendo em vista a necessidade da confecção das folhas de pagamento, solicitamos a votação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1076

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 10% (dez por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de janeiro de 1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28/02/92.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE ACORDO

O sindicato dos Municipários de Butiá SIMBU,abaixo representado pelos membros da diretoria,após tratativas realizadas com o poder Executivo Municipal,em reunião realizada no Gabinete do Sr.Prefeito Municipal,no dia 24 de fevereiro de 1992 acordou,tendo em vista a realidade economica e financeira do Municipio,onde discutiu-se o problema da receita prevista para o mês,o pagamento da folha de 1/3 do Magistério Público Municipal,um índice de aumento de 10 %, para os salários e vencimentos dos servidores Públicos Municipais no mês de fevereiro de 1992.

Orani Pereira

ORANI PEREIRA

Nilson F de Oliveira

NILSON FARIAS OLIVEIRA

Gleir Tereza Rocha Santos

GLEIR TEREZA R.SANTOS

Odilon Olinto P. Cavalcante

ODILON OLINTO P.CAVALCANTE

Reginaldo Souza

REGINALDO JARDIM DE SOUZA

Edelson C. Palma

EDELSON CORREIA PALMA

Miguel Airton E. Correa

MIGUEL AIRTON E.CORREA

Digitalizado com CamScanner